



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Guaíba

Projeto de: Projeto de lei nº 015/03

Espécie do Expediente: "Dispõe sobre a alteração da redação da Lei nº 1742/03, que autoriza o Município a firmar convênio com a "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaíba - APAE."

Proponente: Executivo Municipal

Data de Entrada 27 / fevereiro / 2003.

Protocolado sob n.º 2307/fl. 31

A n d a m e n t o

Sur S.O. 05.03.03 pr unanimidade e Scrutínio
Em S.O. 11.03.03 baixou as Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento.
Sur S.O. 18.03.03 pr aprovad pr unanimidade

Lei nº 1744/03

PLE 015/2003 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 028599 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: AAF6FD99B8D877FF62469C3CD2D7DF95





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

Ofício/GAB/052/2003

Guaíba (RS), 27 de fevereiro de 2.003.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Ao cumprimentá-lo, estamos enviando para apreciação desta Colenda Câmara, o "Projeto de Lei nº 015/03", que **"Dispõe sobre a alteração da redação da Lei 1.742/03 que Autoriza o Município a firmar convênio com a "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAÍBA - APAE."**

Estamos remetendo o presente projeto de Lei que tem como escopo a alteração da rubrica orçamentária relativa ao repasse de verbas para a APAE.

Informamos aos Dignos Vereadores que a aludida alteração, da rubrica orçamentária, esta ocorrendo para adequação da Lei e em consonância com o quanto orienta o Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul (TCE), que foram alteradas neste início de ano.

Contando com a colaboração de Vossas Excelências para pronta aprovação do presente projeto de lei porque, como se pode verificar e somos sapientes, a Entidade em questão necessita dos referidos valores para que os beneficiados não fiquem desguarnecidos por falta de verba.

Sendo o que nos apresentava para o momento, contando com o apoio desta Excelsa Câmara para aprovação unânime do presente projeto de lei, no menor lapso temporal possível e se de vosso entendimento nesta primeira sessão, solicitamos que o presente projeto de lei seja apreciado, caso contrário, no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, subscrevendo-nos

Atenciosamente


Manoel Stringhini
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Ver. ELMO KOLOGESKI

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Guaíba - RS

RECEBIDO

27 / 02 / 03

17.6 HORAS

SECRETARIA





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

PROJETO DE LEI Nº 015/2003

"Dispõe sobre a alteração da redação da Lei 1.742/03 que Autoriza o Município a firmar convênio com a "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAÍBA – APAE"

MANOEL STRINGHINI, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso de minhas atribuições legais e que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - O artigo 4º da lei 1.742 de 20 de fevereiro de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Os valores a serem repassados pelo convênio correrá à conta da seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO: 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – Departamentos subordinados

FUNÇÃO: 08 – Assistência social

SUB-FUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0029 – Assistência Social Geral

PROJETO DE ATIVIDADE: 1115 – Auxílio Financeiro Entidades Assistenciais.

335043000000-0975 – Subvenções sociais" (NR)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em


MANOEL STRINGHINI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PLE 015/2003 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 028599 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: AAF6FD99B8D877FF62469C3CD2D7DF95





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº

PROCESSO Nº 015/03

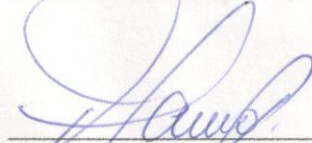
REQUERENTE:

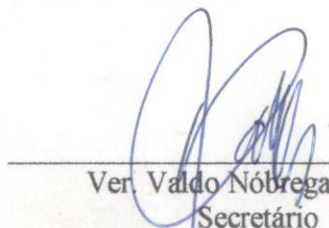
A Comissão analisando a matéria contida no presente processo, opina:

Trata o presente projeto sobre a alteração dada a lei 1742/03, que autorizou convenio com a APAE.

O projeto somente trata da substituição da rubrica as verbas a serem repassadas pelo executivo a essa Associação, adequando o convenio a legislação em vigor. A comissão entende que trata-se de um projeto de substituição meramente técnica de rubrica orçamentária, razão pela qual o projeto encontra-se pronto para discussão e votação.

Sala das Comissões em, 12 / 03 / 03.


Ver. Flavio Piccoli
Presidente


Ver. Valdo Nóbrega Ribeiro
Secretário


Ver. Bica Machado
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER n.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

Favorável, de acordo com o parecer da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, em

Henrique Vargas
p/ Ver. José "Campeão" Vargas
Presidente

Gláucia Pereira
Ver.^a Gláucia Pereira
Relator (a)

Luis C. L. Ferreira
Ver. Luis C. L. Ferreira
Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 014/03

Guaíba, 19 de março de 2003.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência cópia dos projetos de lei nºs 025, 029 e 073/02; 012 e 015/03, aprovados em sessão ordinária realizada em 18 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, gostaríamos de solicitar-lhe que, se sancionados forem os projetos, nos seja enviada uma via das leis correspondentes a fim de integrar o arquivo de nossa Secretaria.

Respeitosamente,


Ver. ELMO KOLOGESKI
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Manoel Stringhini
Prefeito Municipal
Rua Nestor de Moura Jardim, 111
92500-000 Guaíba - RS

